



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5562 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 3925/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241532424, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811104-53.2023.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JAILZA DOS REIS INÁCIO	72.649-4	N1-A	N1-B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3924/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241532696, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849751-20.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
REGINA HELENA DE SOUZA PENHA	31.045-0	N2 - H	N - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3923/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241534583, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0834136-58.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ALDAISA BATISTA LIMA DA PAIVA, matrícula nº. 32.174-5, Técnico em Enfermagem, Classe 2, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3922/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241532580, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831512-31.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NERENEUMA ALVES	44.726-9	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3921/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241535040, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806999-96.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
BRENO PEREIRA DAHAS	43.385-3	A - IV	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3920/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241532378, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848459-68.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor JULIO AZEVEDO BEZERRA DA NOBREGA, matrícula nº. 12.054-5, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3919/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241528508, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871657-03.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
BRUNO RICARDO DA SILVA CABRAL	72.329-1	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3918/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241528508, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871657-03.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor BRUNO RICARDO DA SILVA CABRAL, matrícula nº. 72.329-1, Cuidador, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3917/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241532130, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0828801-53.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ALESSANDRA BARBOSA DA PAZ BISPO, matrícula nº. 14.256-5, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3916/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241532092, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0804126-26.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO	45.885-6	I-A	III-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3915/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241532149, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 086267-43.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora ANA KATARINA DE ARAUJO, matrícula nº. 72.737-6, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3914/2024-A.P., DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241528249, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815900-92.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ALAENE SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.733-5, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3912/2024-A.P., DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20241434805,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada Chefia de Serviços Básicos em Saúde - FGCSB, à servidora SILVANA CRISOSTOMO DA SILVA, matrícula nº. 73.400-3, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2399/2023-A.P., de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3890/2024-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SEMURB-20241369957,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG-3, à servidora CLEIDE COSTA DA SILVA, matrícula nº. 46.788-0, UNI-VII, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em razão da destituição contida na Portaria nº. 3888/2024-A.P., de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3888/2024-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº. SEMURB-20241369957, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada FG-3, o servidor EDUARDO LAVOSIER DE OLIVEIRA CAPISTRANO, matrícula nº. 45.950-0, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3862/2024-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº. SEMAD-20241507187,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natal – SINSENAT, os servidores relacionados para o mandato eletivo, no triênio 2024/2027, que tomaram posse em 01.10.2024, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do Artigo 76, § 1º, da Lei Orgânica do Município do Natal.

NOME	MATRÍCULA
JOSÉ DA CUNHA NETO	11.287-9
ERNESTO MORAES VIANA	14.930-6
WAGNA ELIZA MACEDO DA SILVA DANTAS	72.374-4
GICÉLIO CASSIANO DE FIGUEIREDO	72.777-8
MABEL FERREIRA BARROS	90.409-0
LONY LACERDA CAVALCANTI	46.856-8 / 64.759-4
BRUNO DE LIMA	44.039-6
JOCELITO ALVES DE QUEIROZ	89.320-0
FRANCISCO WILKER CONFESSOR	46.151-2
CLECIO JOSÉ VIEIRA DA SILVA	12.240-8
ADELZE SILVA DOS SANTOS	32.200-8 / 73.339-2
ANAXIMONAS DE MORAIS VARELA	17.534-0
NIZIA FERNANDES DANTAS	12.410-9
JOSIEL MARINHO DE SOUZA	88.773-0
MARIA DA GUJA MEDEIROS SANTOS LOPES	12.389-7
MARCOS GIOVANNI NUNES DE LIMA	46.826-6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3858/2024-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, SEMDES-20241390654, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com ônus, afastamento para estudo, previsto nos artigos 34 e 80, inciso X, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSÉ RICHELLY CARLOS DE LIMA E SILVA, matrícula nº. 46.218-7, CGA- ELS-VIII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6593/2024-GS/SEMAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20241526319, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0847886-25.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA EUNICE LOPES NÓBREGA, matrícula nº. 09.928-7, Professor, N2 - P, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6591/2024-GS/SEMAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20220523762,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUCIA REGINA DE SOUSA FRAGA SANTOS, matrícula nº. 17.797-1, Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênios (2006/2011 e 2011/2016), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirada carga Suplementar no período de gozo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 – SEMAD

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SME-20240216573

*CONTRATANTE: O Município de Natal, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0004-96.

CONTRATADA: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 24.365.710/0001-83

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público (710 cargos de provimento efetivo de professor da rede municipal de ensino), com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para o provimento de cargos efetivos, observando-se os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do Diário Oficial do Município – DOM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 04.122.162.1.171 – Realização de Concursos Públicos

ELEMENTO: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

ASSINATURAS

Pelo Contratante: Álvaro Costa Dias – Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto – Secretário Municipal de Administração

Pela Contratada: José Daniel Diniz Melo – Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Natal (RN), 17 de outubro de 2024

*Replicado por incorreção

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 046/2024, em 21 de OUTUBRO de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificar-lhes para que, querendo, ofereçam DEFESA, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR) e do Decreto Municipal nº 10.190, de 30 de janeiro de 2014, artigo 17, serem exonerados. Observando que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal os exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20241429720	CLEIDE ALVES DA SILVA	31.485-4	264/2024
SEMAD-20241323655	DANIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	73.561-7	282/2024
SEMAD-20241430028	EUGLENA LESSA BEZERRA	32.080-3	283/2024
SEMAD-20241430214	JOÃO PAULO DELFINO DE LIMA	73.370-3	266/2024
SEMAD-20240799242	MILIANE SILVA DO NASCIMENTO	73.641-5	271/2024

Natal, 21 de OUTUBRO de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 047/2024, em 21 de OUTUBRO de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LÍCITA a situação funcional das servidoras abaixo relacionadas quanto à acumulação de cargos:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
SEMAD-20240807210	ADRIANA GONCALVES DE BARRROS	73.554-8	269/2024
SEMAD-20241101997	ANANIAS MAFALDO NETO	73.555-7	272 /2024
SEMAD-20230736174	ERIKA SOARES DE OLIVEIRA ARAUJO	46.792-8	268/2024
SEMAD-20231300767	FERNANDO CARVALHO DE MELO	73.489-4	284/2024
SEMAD-20240794542	JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS FERNANDES	73.536-7	267/2024
SEMAD-20240799366	RANIERY SOARES CÂMARA	73.545-9	265/2024

Natal, 21 de outubro de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 048/2024, em 21 de OUTUBRO de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240799951	ALYSSON BRUNO DA COSTA CABRAL	73541-4	270/2024
SEMAD-20240798971	HOZANA FERNANDES DA FONSECA SOARES	73.544-8	274 /2024
SEMAD-20240841494	RENATA ASSIS GIBSON	73.400-5	273/ 2024

Natal, 21 de OUTUBRO de 2024.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2024-GS/SME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e conforme a Portaria nº 147/2022 GS/SME, de 25 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Daniell Victor Rendall Melquíades de Lima, matrícula nº 73.582-6, como membro da Comissão Permanente da Sindicância para análise de Processos Relativos aos Pagamentos por Indenização (CPSAPPI), em substituição a Carla Mylena Ribeiro Sousa da Silva, matrícula nº 73.560-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 088/2024-GS/SME, de 9 de julho de 2024, publicada em 11 de julho de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 161/2024-GS/SME, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e conforme a Portaria nº 147/2022 GS/SME, de 25 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Carla Mylena Ribeiro Sousa da Silva, matrícula nº 73.560-6, como membro da Comissão Permanente da Sindicância para análise de Processos Relativos aos

Pagamentos por Indenização (CPSAPPI), em substituição a Pedro Paulo Roberto Martins, matrícula nº 73.823-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 154/2024-GS/SME, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho da Equipe Gestora das Unidades de Ensino da Rede Municipal do Natal, a fim de procederem a avaliação anual dos gestores das Unidades de Ensino Municipal, conforme art. 48 da Lei nº 147/2015.

	NOME	MATRÍCULA
01	Luiz Felipe Vasconcelos de Lima (Presidente)	72.624-6
02	Adalgisa Maria de Araújo	43.926-6
03	Alexandre Lucena dos Santos	10.806-5
04	Elaine Cristina Paiva de Araújo	41.682-7
05	Klébia Ribeiro da Costa	16.844-1
06	Luan Presley Mendonça Santiago	72.238-8
07	Marta Carlos da Silva Godeiro	10.566-0
08	Rosângela Maria de Holanda Angelim Nogueira	11.672-6
09	Teresa Cristina Coelho dos Santos	08.234-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019

Processo: SMS-20241251751

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico Nº 1983/2024, acostado aos autos do processo nº SMS-20241251751. 5.2 - O Contrato inicial foi lavrado nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, conforme parecer jurídico nº 1132/2019, acostado aos autos do processo nº 010930/2018-11.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ANDRÉ R CHAVES ELEVADORES, CNPJ sob o nº 32.007.354/0001-54

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato 146/2019 para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante), sem ônus adicional para contratante em: 01 (um) elevador monta carga, 03 (três) plataformas elevatória vertical para portadores de necessidades especiais, 02 (dois) elevadores do tipo social para transporte de passageiros.

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

- Valor: R\$ 39.000,00

- Fonte: 15000000

- Compl. Da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 13878

Valor: - Importa o presente Aditivo no pagamento pela Contratante, como contra prestação à execução dos serviços, o valor mensal de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüentareais) perfazendo o valor total anual de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil)

Vigência: - O presente aditivo de prazo trará ao Contrato vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 21 de outubro de 2024 até 20 de outubro de 2025.

Gestor: Adilson Francisco de Medeiros - Matrícula: 35.270-5

Fiscal: Enrique Mário Lyra Carreras Neto, matrícula 73.398-1

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto

Contratada: Andre Rodrigues Chaves

Natal/RN, 18 de outubro de 2024

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016,

Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
7606/2021-11	FRANCISCO SABINO DA CÂMARA E SILVA	11/12	1.651,21

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de outubro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241332018	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3266	96.233,09
20241332018	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3260	94.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de outubro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Cooperativa.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241226137	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6446	2.591.699,51

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de outubro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no "caput", do Art. 74. da Lei 14.113/21, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 20241055260.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, redefinindo a inserção do Hospital Universitário Onofre Lopes na rede de serviços de saúde do município de Natal e na referência à atenção especializada para a população do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de metas quantitativas e qualitativas do processo de atenção à saúde, gestão, ensino, pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, as políticas públicas e os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS.

NOME DO CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES—EBSERH/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES.

CNPJ: 15.126.437/0001-43.

ENDEREÇO: Ed. Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília/DF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39 Sub-Elemento: 99 – Fonte: 16000000-SUS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 428.282.469,00 (quatrocentos e vinte e oito milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais), para o período de vigência do contrato, ou seja 60 (sessenta) meses.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir do dia 21 de outubro de 2024.

RECONHECIMENTO: Rayanne Araújo Costa – SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.

RATIFICAÇÃO: Chilon Batista de Araújo Neto – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

Processo: SMS-20241518499

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, de acordo com parecer jurídico nº 2004/2024, acostado aos autos do Processo Administrativo Principal nº SMS-20240907797, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Processo de pagamento SMS-20241518499.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DORCAM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N.º 19.946.727/0001-94

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Prestadora de Serviço Terceirizados na Locação de Veículo Tipo MiniVan/Furgão para carga Climatizado/Refrigerado, quilometragem livre, para atender as necessidades da SMS/NATAL

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra

- Valor: R\$ 39.507,65

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11200

ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra

- Valor: R\$ 48.292,35

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11189

ATIVIDADE: 10.302.146.2-171 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE NATAL E PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ESPECIAL PORTA-A-PORTA (PRAE)

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra

- Valor: R\$ 439.000,00

- Fonte: 15000000

- Compl Da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 14535

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R\$ 526.800,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) e mensal de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando com sua assinatura, ou até a conclusão do processo licitatório.

Gestor: Maria do Socorro Evangelista Neta, Matrícula nº 73.418-3

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto

Contratada: Sérgio Roberto Dornellas Camara Filho

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

Processo: SMS-20241518510

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, de acordo com parecer jurídico nº 2004/2024, acostado aos autos do Processo Administrativo Principal nº SMS-20240907797, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Processo de pagamento SMS-20241518510

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: A B ENGENHARIA, CONSULTORIAESERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 38.027.455/0001-73,

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Prestadora de Serviço Terceirizados na Locação de Veículo, Tipo Mini Van/Furgão para carga Climatizado/Refrigerado, com motoristas, quilometragem livre, para atender as necessidades da SMS/NATAL. Conforme Especificações Descrição dos Serviços e Quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE

ZOOSESECONTROLEDE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra

- Valor: R\$ 331.999,72

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11200

ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICAAMBIENTAL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra

- Valor: R\$ 279.000,28

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11189

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE

ATENÇÃOPRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra

- Valor: R\$ 153.000,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10776

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE-

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Sub-

elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra

- Valor: R\$ 610.000,00

- Fonte: 15000000

- Compl Da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10807

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R\$ 1.374.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e quatro mil reais) e mensal de R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando com sua assinatura, ou até a conclusão do processo licitatório

Gestor: Maria do Socorro Evangelista Neta, Matrícula nº 73.418-3

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto

Contratada: Athus Bernardo Silva Costa

Natal, 18 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

Processo: SMS-20241518464

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, de acordo com parecer jurídico nº 2.004/2024, acostado aos autos do Processo Administrativo nº SMS-20240907797, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: SANTOS & FERNANDES, inscrita no CNPJ N.º 02.909.308/0001-80

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Prestadora de Serviço Terceirizados na Locação de Veículo Tipo MiniVan/Furgão para carga Climatizado/Refrigerado, quilometragem livre, para atender as necessidades da SMS/NATAL

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra

- Valor: R\$ 26.666,67

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10776

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra

- Valor: R\$ 106.666,67

- Fonte: 15000000

- Compl Da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10807

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra

- Valor: R\$ 40.000,00
 - Fonte: 15000000
 - Compl Da Fonte: 1002
 - Código Reduzido: 11714
ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra
 - Valor: R\$ 26.666,66
 - Fonte: 16000000
 - Código Reduzido: 11189
ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra
 - Valor: R\$ 17.992,06
 - Fonte: 16000000
 - Código Reduzido: 11200
ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra
 - Valor: R\$ 22.007,94
 - Fonte: 16000000
 - Código Reduzido: 11189
 Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal.
 Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando com sua assinatura, ou até a conclusão do processo licitatório.
 Gestor: Maria do Socorro Evangelista Neta, Matrícula nº 73.418-3
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto
 Contratada: Edeuza Maria Santos Fernandes
 Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024
 Processo: SMS-20241518677
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, de acordo com parecer jurídico nº 2.004/2024, acostado aos autos do Processo Administrativo nº SMS-20240907797, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS..
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
 Contratado: ABS TRANSPORTES E TURISMOS LTDA, inscrita o CNPJ N.º 002.355.633/0001-48
 Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Prestadora de Serviço Terceirizados na Locação de Veículo Tipo MiniVan/Furgão para carga Climatizado/Refrigerado, quilometragem livre, para atender as necessidades da SMS/NATAL
 Dotação:
 Unidade Orçamentária: 20.49
ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra
 - Valor: R\$ 439.000,00
 - Fonte: 15000000
 - Compl Da Fonte: 1002
 - Código Reduzido: 10807
ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra
 - Valor: R\$ 10.940,57
 - Fonte: 16000000
 - Código Reduzido: 11200
ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - Sub-elemento: 78 - Locação de veículo com mão de obra
 - Valor: R\$ 13.377,43
 - Fonte: 16000000
 - Código Reduzido: 11189
 Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R\$ 145.908,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oito reais) e R\$ 12.159,00 (doze mil, cento e cinquenta e nove reais) mensal.
 Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando com sua assinatura, ou até a conclusão do processo licitatório.
 Gestor: Maria do Socorro Evangelista Neta, Matrícula nº 73.418-3
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto
 Contratada: Armindo Correia de Araújo
 Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2024
 Processo: 20241258365
 Fundamento Legal: Este contrato decorre da Adesão à ARP nº 00013/2024 - Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo/PB, Pregão Eletrônico nº 00093/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Processo SMS-20241258365
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratado: GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 06.028.137/0002-11.
 Objeto: O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMS/NATAL, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão à ARP nº 00013/2024, Pregão Eletrônico nº 00093/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição..
 Dotação:
ATIVIDADE: 10.302.146.1-232 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
 - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 - Sub-elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos
 - Valor: R\$ 445.200,00
 - Fonte: 16010000
 - Código Reduzido: 14571
 Preço: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
 Vigência: A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.
 Gestor: Eliane Soares Mulatinho - matrícula 73.027-2
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto
 Contratada: Aurélio Kalas Carmona
 Natal/RN, 14 de outubro de 2024.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
 Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
 Considerando que o direito à saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gênero Alimentício.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240352264	RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI.	119	1.313.478,70

Em seguida, publique-se.
 Natal, 21 de outubro de 2024.
 Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
 Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000000034	600.700,15
20240425725	LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA	000001086	6.559,99
20240440104	LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA	1063	17.561,50

Em seguida, publique-se.

Natal, 21 de outubro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2024

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Processo nº: 20240609150

Objeto: Aquisição de material de limpeza.

CNPJ: 49.695.571/0001-87

Contratado: MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - EPP

Endereço: RUA DELMIRO GOUVIEA, 16, NEOPOLIS, NATAL/RN

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.47 Fundo Unico de Meio Ambiente do Município de Natal

Projeto/atividade: 15.122.0001.2093 – Manutenção do FUNAM

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-22 Material de Consumo – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

Valor Total: R\$ 3.759,00 (Três mil, Setecentos e Cinquenta e Nove reais).

Anexo: 1

Fonte: 17591302

Natal/RN, 21 de outubro de 2024

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida

Walter Pedro da Silva-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

COLETA DE PREÇO Nº 31/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 31/2024- SEMURB, Processo de nº 20241525886, OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as demandas desta SEMURB. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84)3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros - Diretora do Departamento de Administração

Geral/SEMURB – Natal

Natal/RN, 21 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 153/2024

Processo: 20241461489

Nome do Credor:Sentinela do Vale Comercial Eireli-CNPJ: 29.843.035/0001-74

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e material permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Objeto: A presente despesa tem por objeto de adquirir ferramentas elétricas, de modo a atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

Valor Total: R\$ 3.187,00 (Três mil cento e oitenta e sete reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 18 de outubro de 2024.

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2024.

Signatários: Ana Paula Andrade Mendes- Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN; NATALIA MARIA DE SOUZA LIMA – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 154/2024

Processo: 20241461489

Nome do Credor:Sentinela do Vale Comercial Eireli-CNPJ: 29.843.035/0001-74

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da

SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-42 – Ferramentas.

Objeto: A presente despesa tem por objeto de adquirir ferramentas elétricas, de modo a atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

Valor Total: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 18 de outubro de 2024.

Data da Assinatura: 18 de outubro de 2024.

Signatários: Ana Paula Andrade Mendes- Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN; NATALIA MARIA DE SOUZA LIMA – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº53 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº53, Processo administrativo eletrônico nº 20241468084 do tipo menor preço tendo como Objeto: contratação de empresa de segurança eletrônica em caráter emergencial, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 22/10/2024 até as 08:00h do dia 25/10/2024, e a etapa de lances ocorrerá neste dia 25/10/2024 das 08:01h às 14:01h no site Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-trabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-20241468084-2024-2024-343705>). Dívidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP:59020-200–NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.6228. Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando Aquisição de material de higiene e limpeza. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: STTU 20241368870

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: Pregão Eletrônico Nº 90005/2024 - SEINFRA

Adjudico e homologo o objeto licitado, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 90.005/2024-SEINFRA, critério de julgamento Menor Preço / Maior Desconto, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DA OBRA REQUALIFICAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO DA AVENIDA NEVALDO ROCHA QUE INTERLIGA A BR101 A NOVA AVENIDA FELIZARDO MOURA PRINCIPAL VIA DE LIGAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO ENTRE AS ZONAS NORTE, OESTE E SUL DE NATAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, adjudicando e homologando o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa: GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.300.342/0001-13, com melhor proposta no valor de R\$ 117.738,58 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006; e alterações posteriores e legislação pertinente. Natal, 21 de outubro de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo nº: STTU-20241410655

A Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - STTU de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.565.566/0001-72, com sede a Rua Almino Afonso, nº 44, Ribeira, na cidade do Natal/RN, CEP: 59.012-010, neste ato representado pela Secretária de Mobilidade Urbana, a Sra. Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação para:

- ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20L.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - STTU TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias 22/09 – 25/10/2024 a contar dessa publicação. Informamos que o Termo de Referência estará disponível no site: <https://compras.natal.rn.gov.br>. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviadas para o e-mail: felippe.tarkinni.sttu@natal.rn.gov.br.

Natal-RN, 21 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEMUL, inscrita no CNPJ nº 13.771428/0001-80, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:

semulcompras@gmail.com, das 8h00min às 15h00min. Natal-RN, 21 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024 E A ORDEM DE SERVIÇO COM REFLEXO FINANCEIRO

Processo nº SEL-20231635599

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADA: OURO DO MAR-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, com endereço profissional na rua jornalista Abmael Moraes 218, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.054.302/0001-64

BASE LEGAL: Art. 65, II, a, § 1, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA À ORDEM DE SERVIÇO E AO CONTRATO Nº 001/2024 EM 60 (SESSENTA DIAS) DIAS PARA A CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NA QUADRA DO JIQUI COM REFLEXO FINANCEIRO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO VALOR DE R\$23.772,01 (vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e um centavo).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$279.644,37 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: R\$23.772,01 (vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e um centavo), existe disponibilidade orçamentária e financeira e corre por conta da atividade 27.813.148.1-225 – Construção de Equipamentos Para A Prática de Esporte e Lazer – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 15000000 – Anexo 4.

VIGÊNCIA: Contrato - 27/10/2024 até 26/12/2024

Ordem de Serviço - 19/10/2024 até 18/12/2024

Natal, 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEL

CRISTIANE MACÊDO DE MORAES – Contratada

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo 20241384735, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE, DE LIMPEZA E UTILIDADES, para atender as necessidades da Secretaria. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-esporte-e-lazer-de-natal-3834/de-018-2023-2023-269012>, - data da publicação 22/10/2024 – início das propostas: 22/10/2024 (9:00hs) – Limite para recebimento da proposta: 24/10/2024 (9:00hs) – Início da fase de lances: 24/10/2024 (9:01hs) – Encerramento da fase de lances: 25/10/2024 (09:00hs)

Maiores informações na Unidade Setorial de Administração Geral-USAG, localizada na Rua Trairi, s/n – Palácio dos Esportes “Djalma Maranhão” – Petrópolis, Natal/RN, por meio do endereço eletrônico: santuzza.alves@natal.rn.gov.br e/ou telefone: (84) 3232-8914, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 21 de outubro de 2024.

Santuzza Silva C.C. Neves Alves – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEL/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 08/2024.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO - BÓLAS, para atender as necessidades da SEL. Esta pesquisa tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência), encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Administração Geral, localizado na Rua Trairi, s/n – Palácio dos Esportes “Djalma Maranhão” – Petrópolis, Natal/RN, e/ou por meio eletrônico:

santuzza.alves@natal.rn.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-8914, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 21 de outubro de 2024. Santuzza Silva C.C. Neves Alves – Chefe do Setor de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMDES, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 006/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEMDES Nº 20241494212, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços gráficos e outros relacionados ao Workshop do FUMUD - Fundo Municipal Sobre Drogas, evento este realizado pelo DDSEC, Departamento de Defesa Social e Educação para Cidadania, através da SEMDES. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias *23/10/2024 e *28/10/2024, e a etapa de lances ocorrerá neste dia *28/10/2024 das 08:01:00 as 14:01:00 no site Portal de Compras Públicas

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-e-defesa-social-semdes-4267/de-006-2024-2024-343311>). Eventuais

dúvidas poderão ser solicitadas à Unidade Setorial de Administração Geral-USAG/SEMDES, localizada na Rua Jundiá, 644 - Tirol – NATAL/ RN – CEP: 59020-120, Tel.: 32323-3208 e/ou e-mail (usag.semdes@natal.rn.gov.br).

*Republicar por incorreção. Publicado no DOM de 21/10/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 75/2023 – GP/FUNCARTE DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretaria da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) Lenilton Teixeira dos Santos, de matrícula 14.066-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 63/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT e a empresa ATUAL IMPRESSOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.207/0001-9, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241409339.

Art. 2º – Designar a servidor(a) Lucas Gabriel Coimbra Costa, de matrícula 73.556-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 63/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT e a empresa ATUAL IMPRESSOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.207/0001-9, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241409339.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 21 de outubro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Interina de Cultura – SECULT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2023

Contratado: ATUAL IMPRESSOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de material gráfico para atender as demandas necessárias dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal, realizados através da SECULT e atender as demandas administrativas desta Secretaria Municipal de Cultural;

Classificação da Despesa: 13.392.0149.2130 Implementação das Ações do Plano Municipal de Cultura e/ou 13.122.0001-2084 – Manutenção e Funcionamento da Secult. Elemento de Despesa: 333.90.39-48 Fonte: 15000000;

Vigência: Da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município, até 31 de Dezembro de 2024.

Valor: R\$ 29.775,00 (Vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Natal/RN, 10 de outubro de 2024.

Assinaturas:

ATUAL IMPRESSOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Danielle Araújo Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 75, Inciso I () II (X) III (). Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: SECULT-20241409339

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

Contratado: Atual Impressões Comercio e Serviços LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, confecção e fornecimento de material gráfico para atender as demandas necessárias dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal, realizados através da SECULT e atender as demandas administrativas desta Secretaria Municipal de Cultural;

Classificação da Despesa: 13.392.0149.2130 Implementação das Ações do Plano Municipal de Cultura e/ou 13.122.0001-2084 – Manutenção e Funcionamento da Secult. Elemento de Despesa: 333.90.39-48 Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 29.775,00 (Vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Natal/RN, 21 de outubro de 2024.

Reconhecimento: Lucas Gabriel Coimbra Costa – Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SECULT

Ratificação: Danielle Araújo Mafra – Secretária Interina – SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

****EDITAL Nº 01/2024 - SETUR**

O MUNICÍPIO DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES Nº 01/2024 – SETUR para a Programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvida no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o credenciamento e a seleção, de natureza precária, de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de diversão, lazer, e gastronomia para comporem a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024.

1.2. O Edital foi dividido em dois lotes, a saber:

1.2.1. LOTE 1 - Destinado ao credenciamento e seleção de empreendedores gastronômicos para compor a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada durante o evento Natal em Natal no ano de 2024, compreendido entre os meses de novembro/2024 a janeiro/2025, e terá como objeto o credenciamento de até 26 espaços, para comercialização de gêneros gastronômicos, observada a ordem classificatória dos selecionados, distribuídos em duas categorias conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"A"	Empreendedores Gastronômicos	Até 14 (quatorze) vagas
"B"	Food Truck	Até 12 (doze) vagas

1.2.1.1. Dos Empreendedores Gastronômicos – CATEGORIA "A":

1.2.1.1.1. Para fins deste edital, entende-se como "Empreendedores Gastronômicos", gestores e/ou produtores que comercializam produtos alimentícios em estrutura fixa de tendas padronizadas e adequadas para preparo e comercialização de gêneros gastronômicos.

1.2.1.1.2. A Prefeitura Municipal do Natal realizará a demarcação dos espaços a serem ocupados pelos credenciados na modalidade Empreendedores Gastronômicos.

1.2.1.1.3. A Prefeitura Municipal do Natal será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada credenciado, bem como pela logística de estrutura da área comum, qual seja, pavilhão da praça de alimentação, mesas/cadeiras e banheiros químicos, ficando sob responsabilidade de cada proponente sua estrutura individual.

1.2.1.1.4. Para os Empreendedores Gastronômicos, CATEGORIA "A" o espaço a ser ocupado terá a medida de 3 x 3 metros, equivalente a 9m², separado por grades, e demarcado pela equipe da SETUR.

1.2.1.1.5. Todos os Empreendedores Gastronômicos deverão ostentar na parte de trás de sua tenda um banner medindo 2,50 metros de largura por 1,50 metros de altura, local esse destinado a propaganda do estabelecimento do proponente.

1.2.1.1.6. A padronização de que trata o item 1.2.1.1.5. tende a diminuir a poluição visual na praça de alimentação.

1.2.1.2. Dos Food Trucks – CATEGORIA "B":

1.2.1.2.1. Para fins deste edital, considera-se "Food Trucks" os equipamentos móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão, van, caminhão, ou similar, motorizado ou não, conforme o artigo 3º da Lei Nº 7.020, de 16 de março de 2020.

1.2.1.2.2. A Prefeitura Municipal do Natal, através da SETUR, será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada Food Truck credenciado, não sendo permitido ao credenciado ocupar espaço distinto do demarcado.

1.2.1.2.3. Os empreendedores de Food Truck, CATEGORIA "B", deverão, no ato da proposta indicar a dimensão do veículo que será utilizado durante o evento, incluindo nessa medida a indicação do engate, se for o caso. Essa informação é necessária para que a equipe da SETUR possa demarcar corretamente os espaços a serem utilizados.

1.2.1.2.4. Os proponentes que forem habilitados na modalidade Food Truck (Categoria "B") não poderão utilizar tendas nos referidos espaços.

1.2.1.3. Da Comercialização dos Pratos:

1.2.1.3.1. Todos os pratos oferecidos no evento terão o valor máximo de R\$ 60,00 (sessenta) reais.

1.2.1.3.2. Todos os pratos comercializados no evento terão um tamanho único e exclusivo, sendo vedada a comercialização de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo prato.

1.2.1.3.3. O proponente selecionado deverá comercializar no máximo 06 (seis) tipologias de pratos, respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, bem como seguir as orientações da organização do evento no que tange a comercialização dos pratos.

1.2.1.3.4. Fica a critério do proponente de cada categoria oferecer sabores e recheios diversos para cada prato comercializado.

1.2.1.3.5. Todos os cardápios devem conter pelo menos dois ingredientes da culinária tradicional potiguar.

1.2.1.3.6. O cardápio entregue na proposta deverá apresentar os seguintes dados: o nome do prato a ser servido, o valor em reais, e quais as formas de pagamento que serão disponibilizadas.

1.2.2. LOTE 2 - Destinado ao credenciamento e seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração comercial de atividades de diversão e lazer, observada a ordem classificatória dos selecionados, a serem desenvolvidas através de Espaços Kids, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, compreendido entre os meses de novembro/2024 a janeiro/2025, e terá por objetivo a seleção para preenchimento das vagas discriminadas na tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"A"	Máquinas de diversão eletrônica	01 (uma) vaga
"B"	Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha	Até 03 (três) vagas

1.2.2.1. Para fins deste Edital, entende-se como "máquinas de diversão eletrônica" aquelas destinadas principalmente para entretenimento infantil e que desenvolvem jogos cujos resultados dependem exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo vedadas a utilização de máquinas de uso ilegal.

1.2.2.2. A Prefeitura Municipal do Natal será responsável tão somente pela tenda para área designada para as máquinas de diversão eletrônica e demarcação das demais áreas, ficando sob responsabilidade de cada proponente sua estrutura individual.

1.2.2.3. Para elaboração da planta baixa/layout, do ESPAÇO KIDS, deverá o proponente observar o espaço destinado para cada categoria, conforme projeto do evento (anexo VI), qual seja:

a) Para máquinas de diversão eletrônica (CATEGORIA "A"): Será destinado uma tenda medindo 06 metros de comprimento por 06 metros de largura, totalizando 36 metros quadrados.

b) Para brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha (CATEGORIA "B"): O espaço destinado terá 20 metros de comprimento por 7 metros de largura, totalizando 140 metros quadrados.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. LOTE 1 - Selecionar pessoas físicas e jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, de grupos produtivos na área da gastronomia, para a concessão e/ou permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à comercialização de gêneros gastronômicos, na programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, conforme critérios de seleção e convocação constante neste Edital.

2.2 LOTE 2 - Selecionar pessoas jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, para a permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através do espaço kids, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, conforme critérios de seleção e convocação constante neste Edital.

3. DAS FINALIDADES**3.1. LOTE 1:**

3.1.1. Dotar a Cidade do Natal de Feira Gastronômica para comercialização de produtos alimentícios de qualidade e padrão competitivo no mercado, oportunizando o espaço da Árvore do Mirassol e seu entorno, de público consumidor e potencial turístico.

3.1.2. Permitir a promoção dos produtos alimentícios para fins de valorização da gastronomia local e dos profissionais envolvidos, reforçando sua identidade cultural e criatividade.

3.1.3. Estabelecer uma programação sistemática que resulte no aumento de público e fluxo turístico nas festividades de fim de ano.

3.2. LOTE 2:

3.2.1. Promover, desenvolver a integração entre crianças e adolescentes mediante à promoção de diversão e lazer orientados em espaço pré-selecionado;

3.2.2. Promover o acesso à participação das crianças e adolescentes no lazer com qualidade;

3.2.3. Possibilitar, mediante o espaço kids, a sensação de pertencimento da clientela infantil no espaço de festividade.

3.2.4. Proporcionar comodidade e conforto aos pais e familiares, tendo em vista a possibilidade de encontrar em um único lugar objetos de atração seguros para a diversão e lazer da criança.

3.2.5. Contribuir com o desenvolvimento econômico da cidade mediante a possibilidade de promoção de um espaço exclusivo para a implantação de objetos ou serviços de diversão e lazer da população infantil.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para o entendimento do presente edital de credenciamento serão adotadas as seguintes definições:

4.2. I - CREDENCIADA: Pessoa Física ou Jurídica habilitada nos termos do Edital de credenciamento;

4.3. II - CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;

4.4. III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) empreendimento(s) habilitado(s) para participarem de eventos de empreendedorismo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento, não havendo custo ALGUM sobre os credenciados na participação dos eventos de fomento ao empreendedorismo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para os fins deste Edital, podem se credenciar pessoas físicas (LOTE 1) ou jurídicas (LOTES 1 e 2).

6.2. Cada proponente poderá concorrer a apenas 01(uma) categoria, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, advinda do credenciamento em tela.

7. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificações definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

a. PESSOA JURÍDICA (LOTES 01 e 2)

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração de disponibilidade dos equipamentos, pessoal técnico e indicação de responsável técnico para execução do objeto. (somente LOTE 2 - Anexo V).
16	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (somente LOTE 1 - Anexo VII).
17	Declaração contendo dimensões do equipamento Food Trucks que será utilizado durante o evento (somente LOTE 1 - somente CATEGORIA "B" - Anexo VIII)

b. PESSOA FÍSICA (somente LOTE 1)

ITEM	Critérios Obrigatórios de Habilitação
01	Cópia de RG e CPF
02	Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
04	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
05	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
07	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
08	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
09	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
10	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (somente LOTE 1 - Anexo VII).
11	Declaração contendo dimensões do equipamento Food Trucks que será utilizado durante o evento (somente LOTE 1 - somente CATEGORIA "B" - Anexo VIII)

7.2. Critérios Gerais de Classificação:

7.2.1. A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 15 (quinze) pontos.

7.2.2. Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo estabelecido neste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.

7.3. Critérios Específicos de Classificação:

7.3.1. LOTE 1: Os proponentes habilitados na categoria "A" e "B" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 20 de acordo com a expressividade das informações apresentadas.
02	Apresentação do Cardápio	Apresentação de cardápio, específico para a Feira, com foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços, devendo ser observado o disposto nos subitens 1.2.1.3 e subsequentes	0 a 20 de acordo com o grau de importância quanto à valorização da gastronomia regional.
03	Comprovante de atividades realizadas na área da gastronomia.	Certificados, diplomas ou cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza similar.	0 a 20* *De 1 a 4 pontos para cada documento, de acordo com o grau de importância, com limite máximo de 5 documentos.

04	Documentação comprobatória de participação nos cursos abrangidos pela Resolução-RDC Nº 216, de 15/09/2004	ANEXO – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, item 4.12.2 Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos; d) Boas Práticas.	0 a 20* *até 5 pontos para cada curso realizado.
PONTUAÇÃO TOTAL			80

7.3.2. LOTE 2: Os proponentes habilitados na categoria "A" e "B" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de diversões e lazer.	10
02	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 10 de acordo com a expressividade das notícias veiculadas.
03	Planta baixa/layout com cotas	Apresentação de planta baixa/ layout com cotas informando a disposição dos brinquedos no espaço disponibilizado bem como a medida dos espaços/brinquedos.	0 a 10 de acordo com a organização e acessibilidade do espaço.
04	Variedade dos brinquedos	Apresentação da maior variedade e estado de conservação dos brinquedos.	0 a 30* *De 1 a 5 pontos para cada brinquedo.
PONTUAÇÃO TOTAL			60

7.3.2.1 Caso não se obtenha nenhuma pontuação no item 03 e 04, o candidato será automaticamente desclassificado.

7.4. Dos Envelopes:

7.4.1. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser protocolizados devidamente lacrados, assinados, individualizados e identificados conforme abaixo exigido para cada lote.

7.4.2. Os envelopes que não apresentarem, em sua capa, os dados elencados em conformidade com as exigências abaixo discriminadas, não serão abertos.

7.4.3. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alterada ou substituída após a formalização da entrega no protocolo da SETUR.

7.4.4. Toda e qualquer documentação exigida neste Edital deverá, impreterivelmente, estar nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

7.4.5. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

7.4.5. Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não possuam a data legível e/ou não estiverem de acordo com o edital serão desconsideradas.

7.4.6. LOTE 1:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

CONTATO TELEFÔNICO

*EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 - SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

b) ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

CONTATO TELEFÔNICO

*EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 - SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

7.4.7. LOTE 2:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

CONTATO

*EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 - SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Máquinas de diversão eletrônica () "B" - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha

b) ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

CONTATO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 - SETUR*IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:**

() "A" – Máquinas de diversão eletrônica () "B" - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha

8. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. A relação das propostas selecionadas será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) integrantes da SETUR, designados pela Secretária de Municipal de Turismo - SETUR, com a devida publicação através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

8.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

- Receber as Propostas, na forma estabelecida neste Edital, colocando na capa dos envelopes a respectiva data e hora do exato momento em que a mesma for entregue;
- Proceder à abertura das Propostas contendo as Documentações exigidas nos subitens do item 7. deste Edital, que serão rubricadas por todos os presentes;
- Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;
- Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;
- Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;
- Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.

g) Promover, em qualquer fase da seleção, diligências visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto à instrução processual.

8.3A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

9.1.1. LOTE 1:

- Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 04, do subitem 7.3.1., dos critérios de classificação nas categorias "A" e "B".
- Permanecendo o empate, será considerado vencedor o que alcançar maior nota o item 03, do subitem 7.3.1., dos critérios de classificação.
- Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 02, do subitem 7.3.1., da classificação e assim sucessivamente, sempre priorizando a capacitação técnica do proponente.
- Em última instância, caso não haja desempate, será realizado sorteio entre os candidatos em dia e local a ser combinado previamente com os membros da comissão.

9.1.1.2. LOTE 2:

- Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 04, do subitem 7.3.2., da tabela dos critérios de classificação nas categorias "A" e "B".
- Permanecendo o empate, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

10. DOS PRAZOS DO EDITAL

10.1As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	15/10/2024
Data início de Recebimento das Documentações	15/10/2024
Data Fim para Recebimento das Documentações	25/10/2024
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	De 28 a 06/11/2024
Publicação do Resultado Preliminar	07/11/2024
Prazo para interposição de eventual recurso	De 08 a 11/11/2024
Análise do recurso interposto	De 12 a 13/11/2024
Publicação do Resultado Final	14/11/2024
Reunião para assinatura do Termo de Parceria e apresentação da taxa de utilização do espaço público quitada	19/11/2024

10.2. Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (11/11/2024), o resultado final deste edital será antecipado e publicado no primeiro dia útil subsequente.

11. DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

11.1 Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº 165 de 30 de dezembro de 2016.

11.2 Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor global da taxa será calculado com base na quantidade de dias e em m² de ocupação da área pública, conforme demonstram as tabelas abaixo:

11.2.1 – LOTE 1:

CATEGORIA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m ² /dia)
"A"	Empreendedores Gastronômicos	9 m ²	R\$ 1,60
"B"	Food Truck		R\$ 1,60

11.2.2 – LOTE 2:

CATEGORIA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m ² /dia)
"A"	Máquinas de diversão eletrônica	36 m ²	R\$ 1,60
"B"	Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha	140 m ²	R\$ 1,60

11.3 O boleto para fins de pagamento da referida taxa deverá ser emitido via Portal Directa (<https://directa.natal.rn.gov.br>).

11.4 Caso o proponente tenha dificuldades na emissão do boleto via portal Directa, poderá comparecer à sede da SETUR para a emissão do referido boleto.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação do resultado deste instrumento obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 10.1.

12.2. O proponente terá ciência do resultado por meio do Parecer da Comissão de seleção técnica que será tempestivamente publicado no Diário Oficial do Município.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação ficará a critério discricionário da Secretaria Municipal de Turismo de acordo com as necessidades e logística inerentes ao ordenamento do evento denominado Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, respeitando, contudo, a quantidade máxima de vagas disponíveis em cada categoria individualizada nos subitens 1.2.1. (Lote 1) e 1.2.2. (Lote 2), bem como a ordem cronológica de classificação elucidada no subitem 8.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

13.2. Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), a SETUR convocará os proponentes selecionados.

13.3. Os selecionados deverão comparecer à sede da SETUR, situada na Esplanada Silva Jardim, conforme data prevista no subitem 10.1, munidos do comprovante de pagamento da taxa de ocupação do espaço público para tomarem ciência das diretrizes da ocupação do espaço público, assinarem o Termo de Credenciamento (Anexo IX) e darem início às atividades.

13.4. Os proponentes selecionados que não comparecerem na reunião de que trata o item 10.1, ou que não apresentarem o boleto de ocupação do espaço quitado, serão desclassificados, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO**14.1 – LOTE 1:**

14.1.1. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento.

14.1.2. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

14.1.3. Designar pelo menos uma pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.

14.1.4. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

14.1.5. Será de responsabilidade de cada participante a compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.

14.1.6. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

14.1.7. Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

14.1.8. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

14.1.9. Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

14.1.10. Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no edital, respeitando sempre os limites demarcados.

14.1.11. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

14.1.12. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

14.1.13. Dispor de mesas e cadeiras para o evento.

14.1 – LOTE 2:

14.1. Dispor de todos os equipamentos e pessoal técnico adequados para execução do objeto do presente edital.

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.

14.3. É vedado ao proponente a comercialização de todo e qualquer item alimentar, tais como: Sorvetes, algodão doce, balas, pirulitos, refrigerantes, etc.,

14.4. O proponente deverá ocupar apenas o espaço demarcado para a realização de suas atividades, não sendo possível avançar além da área demarcada.

14.5. O proponente não poderá em hipótese alguma locar, sublocar, arrendar, transferir, ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço que lhe foi concedido, sob pena de descredenciamento, com a consequente chamada do próximo habilitado no cadastro reserva.

14.6. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo do proponente, a fim prestar serviço de qualidade.

14.7. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

14.8. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado.

14.9. Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

14.10. Cabe ao proponente, permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

14.11. Deverá o proponente manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.

14.12. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

14.13. Será de responsabilidade do proponente, manter-se, durante o período do evento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente quanto a realização do PPCI junto ao corpo de bombeiros.

14.14. É única e exclusiva do interessado a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e/ou terceiros.

14.15. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a realização do evento.

14.16. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

14.17. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

15. DOS RECURSOS

15.1. O proponente poderá interpor recurso em face da seleção, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser entregue, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar dos habilitados, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira - Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.

15.2. O recurso interposto fora do prazo não será apreciado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Natal, as sanções administrativas aplicadas aos proponentes serão:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Natal;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

16.2. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Natal, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

17. DOS IMPEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

a) Servidores da Prefeitura Municipal de Natal ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 2º grau;

b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.

17.2. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

17.3. Em caso de plágio nos cardápios, ambos os proponentes serão desclassificados.

17.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

17.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.7. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de permissão, os interessados, por meio de seus representantes credenciados ou procuradores legítimos, e os membros da Comissão Técnica de Seleção.

17.8. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, que poderão utilizar-se, por analogia jurídica, dos princípios e dispositivos que regem a administração pública, a Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, e dispositivos legais correlatos do direito, no que couber.

17.10. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

17.11. A presente seleção rege-se pelas disposições deste Edital e subsidiariamente pelos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlatas, no que couber, independentemente da transcrição literal.

17.12. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido quanto à outorga de seleção, não ensejando, sequer, direito a qualquer indenização em face da eventual não ocorrência.

17.13. A seleção será outorgada por prazo determinado de acordo com o calendário das feiras de gastronomia, compreendendo a realização do evento, sua montagem e desmontagem.

17.14. Os proponentes selecionados, e seus empregados, não terão nenhum vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal do Natal.

17.15. Fica assegurado ao Município do Natal o direito a fiscalização no âmbito do evento, o que se fará por meio dos órgãos competentes.

17.16. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, poderá esta municipalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cassar a outorga, sem que caiba direito a qualquer indenização, em face do proponente.

17.17. O proponente credenciado poderá resiliir administrativamente sua inscrição neste edital, comunicando de forma escrita e expressamente, os fatos e motivos da desistência.

17.18. De acordo com a necessidade e/ou em virtude da desistência de qualquer proponente credenciado, esta Secretaria poderá convocar os proponentes classificados e inscritos em cadastro de reserva.

17.19. No caso do não cumprimento das normas ou abandono do local, o proponente será

punido em não participar do edital por 01 (um) ano, sendo inserido o motivo em relatório circunstanciado.

17.20. Em caso de abandono, será chamado o primeiro suplente, de acordo com a nota nos critérios de classificação.

17.21. A falta de 03 (três) dias consecutivos ficará caracterizado abandono, exceto em caso de doença mediante atestado médico.

17.22. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.

17.23. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da SETUR, localizada no endereço supracitado.

18. DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todos os recursos cabíveis, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital, será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de outubro de 2024.

OHANA COSTA FERNANDES

Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I

Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CPF/CNPJ DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa física/jurídica), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do *EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 – SETUR.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXX

ANEXO II

Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CPF/CNPJ DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(Nome da pessoa física/jurídica), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXX

ANEXO III

Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CPF/CNPJ DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da pessoa física/jurídica), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do *EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 – SETUR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXX

ANEXO VII

Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 NOME COMPLETO DO PROPONENTE
 CNPJ/CPF DO PROPONENTE
 IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
 () "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216 QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Eu, (nome da pessoa física), inscrita no CPF sob o nº (...), RG nº (...), residente e domiciliada (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, está ciente quanto às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO VIII

Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 NOME COMPLETO DO PROPONENTE
 CNPJ/CPF DO PROPONENTE
 IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
 Somente para Categoria "B" - Food Truck

DECLARAÇÃO DE FOOD TRUCK

Eu, (nome da pessoa física), inscrita no CPF sob o nº (...), RG nº (...), residente e domiciliada (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins legais que durante o evento NATAL EM NATAL 2024, a ser realizado no entorno da Árvore de Mirassol, pretendo atuar como CREDENCIADO, e que meu Food Truck tem as seguintes dimensões, xxxx metros de largura, xxx metros de comprimento e xxx metros de altura, declaro ainda que o Food Truck acima citado atende aos requisitos dispostos na Lei Ordinária Nº 7.020, de 16 de Março de 2020, de Natal/RN.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO IX

Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NA FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DE MIRASSOL

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE NATAL, por meio da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, com sede na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0009-09, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Turismo, Ohana Costa Fernandes, doravante denominada CONTRATANTE

E de outro lado, a pessoa jurídica ou física [NOME COMPLETO DO LICITANTE VENCEDOR], inscrita no [CNPJ/CPF] sob o nº [XX], com sede ou residência em [ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a cessão de espaço público para a execução e exploração das atividades de diversão, lazer, e/ou gastronomia no âmbito da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o evento Natal em Natal 2024/2025, conforme as categorias especificadas no edital de credenciamento nº 01/2024-SETUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

Utilizar o espaço cedido pela CONTRATANTE conforme as disposições do Edital nº 01/2024, respeitando a categoria para a qual foi selecionado:

LOTE I

Categoria "A" – Empreendedores Gastronômicos;

Categoria "B" – Food Trucks;

LOTE II

Categoria "A" – Máquinas de Diversão Eletrônica;

Categoria "B" – Brinquedos Infláveis, Pula-Pula e Piscina de Bolinha.

2. Disponibilizar os equipamentos e pessoal necessários para a execução das atividades, conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos pelo edital.

3. Seguir os horários de funcionamento e as normas de higiene, segurança e limpeza do espaço, conforme definido no edital e nas orientações da CONTRATANTE.

4. Não sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o espaço concedido.

5. Obedecer às limitações e regras de uso do espaço público, conforme as demarcações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

1. Disponibilizar o espaço público conforme as normas estabelecidas no edital nº 01/2024 e a categoria para a qual o CONTRATADO foi selecionado.

2. Promover a logística necessária para a organização do evento, incluindo demarcação dos espaços, disponibilização de infraestrutura básica, como pavilhão, mesas, cadeiras e banheiros químicos.

3. Realizar a fiscalização da utilização dos espaços cedidos para garantir o cumprimento das normas do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E TAXAS

O CONTRATADO deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, conforme valores estipulados no Edital e de acordo com o cálculo por m² ocupado, a ser pago via boleto emitido através do portal Directa. (<https://directa.natal.rn.gov.br>).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência durante o período do Natal em Natal 2024, compreendido entre os meses de novembro de 2024 e janeiro de 2025, conforme o calendário definido pela CONTRATANTE, incluindo os períodos de montagem e desmontagem das estruturas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no edital nº 01/2024, incluindo advertência, suspensão e descredenciamento, além de outras sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou a qualquer momento em caso de descumprimento de suas cláusulas, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 da SETUR – Secretaria Municipal de Turismo de Natal/RN para credenciamento de empreendedores para execução e exploração de atividades na feira de gastronomia e arte de Mirassol durante o evento NATAL EM NATAL 2024 e os seus anexos (disponibilizados na página da SETUR, através do site eletrônico: www.natal.rn.gov.br) serão partes integrantes deste Termo Contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de XXXX de 2024

Secretária Municipal de Turismo

Ohana Costa Fernandes

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

 [NOME DO LICITANTE VENCEDOR]

Testemunhas:

1 _____

Nome Completo e CPF

2 _____

Nome Completo e CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa Manual N.º 009/2024

Processo Administrativo n.º 20241418850

A Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, nomeada através da PORTARIA Nº1913- A.P., DE 05 DE JUNHO DE 2024, no uso de suas atribuições, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo n.º 20241418850.

Objeto: Aquisição de Água Mineral em Botijão de 20Litros

Valor Estimado Anual: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta Reais)

Licitante: NL Comércio de Bebidas Ltda - CNPJ 55.189.277/0001-04

Endereço: R: José Peixoto, 2000 - Sala 05 Emaús

Natal/RN 21 de outubro de 2024.

Ana Valda Teixeira de V. Galvão - Secretária da SEHARPE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 007/2024

Processo nº 20241256800

Nome do Credor: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº

08.787.408/0001-67

Endereço: Rua: Agostinho Leitão, 348 – Térreo A, Bairro Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.040-090

Contratante: Procuradoria-Geral do Município – PGM
 Objeto: : Contratação de Empresa de Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado.
 Atividade: 03.122.001.2-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM,
 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Fonte: 15000000
 Valor Global: R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais),
 Valor Mensal: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)
 Fundamento Legal: Art. 86, §§ 2.º a 5.º, da Lei federal n.º 14.133/2021
 Assinaturas:
 Contratante:
 Thiago Tavares de Queiroz –
 Procurador-geral do Município
 Contratado:
 STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
 Representante Legal da Empresa Hudson Barreto Fernandes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 593/2024-AP/A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240716371 – SEMAD;
 CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 148/2023-AP/A, de 14 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de 28 de abril de 2023, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-H;
 CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 1681/2024-A.P, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de maio de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0820910-20.2020.8.20.5001, da 1ª Turma Recursal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-H para N2-O;
 RESOLVE: Retificar a portaria nº. 148/2023-AP/A, de 14 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município de 28 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
 Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ROSELI ELIAS MACÊDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 111.728-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme portaria nº. 1681/2024-A.P, de 21 de maio de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
 - 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
 Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2024.
 Thiago Costa Marreiros
 PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 074/2024-GP/NATALPREV, DE 16 OUTUBRO DE 2024
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241509619 - NATALPREV, de 15/10/2024.
 RESOLVE:
 Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR inscrito no CPF nº. 046.642.184-27, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge da ex servidora municipal CAMILA THUANNE BRITO FERNANDES, matrícula nº. 72.783-8, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta – Especialista em Saúde, Classe I, Nível A, falecida em 03 de outubro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar municipal nº. 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº. 216/22.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS
 JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR
 Thiago Costa Marreiros
 Presidente – Natalprev

TIPO DE PENSÃO
 PENSÃO PROVISÓRIA

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 545/2024 – GP/FUNCARTE DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.
 A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
 RESOLVE:
 Art. 1º – Tornar público a ATA FINAL DE MÉRITO ARTÍSTICO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2024 – FIC - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DA ÁREA DA DANÇA DE NATAL 2024, referente ao Processo Administrativo nº Funcarte-20240655402.
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 21 de outubro de 2024
 DANIELLE ARAÚJO MAFRA
 Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA FINAL DE MÉRITO ARTÍSTICO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2024 – FIC - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DA ÁREA DA DANÇA DE NATAL 2024
 Ao dia vinte e um do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, das nove horas às dez horas, na Avenida Câmara Cascudo, na Secretaria Municipal de Cultura do Natal (Secult) e Fundação Cultural Capitania das Artes (Funcarte), reuniu-se a Comissão de Seleção Artística para tratar os assuntos relacionados ao mérito artístico das propostas habilitadas na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2024 – FIC - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DA ÁREA DA DANÇA DE NATAL 2024, referente ao Processo Administrativo nº Funcarte-20240655402, PORTARIA Nº 433/2024 - GP/FUNCARTE de 30 de julho de 2024. Abriu-se a reunião com a presença dos(as) Senhores(as) Dimas Carlos de Lima, mat. 07.006-8, Esley Ikarô Sousa Oliveira, mat. 73.527-8 e da senhora Rayssa Oliveira de Sousa, CPF 104.XXX.XXX-03, designados pela PORTARIA Nº 494/2024 – GP/FUNCARTE, de 29 de agosto de 2024. Das vinte propostas analisadas para fase de mérito artístico, apenas 15 foram selecionadas, obedecendo-se a quantidade de vagas por zona, conforme item 3.1, do edital, a saber: dois (02) projetos para a Zona Norte, um (01) projetos para a Zona Oeste, um (01) projetos para a Zona Leste; item 3.2, do edital, a saber: um (01) projetos para a cada Zona Administrativa; item 3.3, do edital, a saber: dois (02) projetos para a Zona Norte, um (01) projetos para a Zona Oeste, um (01) projetos para a Zona Leste e item 3.4, do edital, a saber: três (03) projetos para a Zona Norte, três (03) projetos para a Zona Oeste, um (01) projetos para a Zona Leste e um (01) projetos para a Zona Sul e encontram-se listadas a seguir. A Zona Sul e Zona Norte não preencheram todas as vagas da faixa de categoria B em virtude da insuficiência de projetos inscritos. Desta forma, os recursos destinados a esta categoria B) foram remanejados para a proponentes da mesma categoria mas das regiões Leste e Oeste, permitindo que se contemple mais duas propostas. Apenas um recurso foi enviado à comissão de mérito artístico pelo proponente, Rodrigo Batista de Araújo do “Projeto Sambaê” e após análise minuciosa da comissão por decisão unânime, não haverá alteração de notas ou resultados pois a nota dada ao referido projeto está de acordo com os critérios de avaliação desta comissão. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada esta reunião e eu, Ikarô Sousa, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e os demais integrantes da comissão.

**RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO
 AVALIAÇÃO ARTÍSTICA FAIXA (CATEGORIA) A – OFICINAS DE CONFECÇÃO E CONSTRUÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS
 SELECIONADOS**

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-1555181365	Vinicius de Souza Miguel	Oeste	8,36
2º	on-1311861277	Igor Felipe Gomes de Medeiros	Leste	6,96

**AVALIAÇÃO ARTÍSTICA FAIXA (CATEGORIA) B) OFICINAS DE CONSTRUÇÃO DE ROTEIRO COREOGRÁFICO
 SELECIONADOS**

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-2070897588	José Jonas Lourenço Fernandes	Oeste	9,41
2º	on-221715400	Johny Everton Firmino da Silva	Leste	9,23
3º	on-1492470918	Alexandre Araujo de Oliveira (REMANEJADO)	Oeste	8,50
4º	on-1780026147	Josicarla de Oliveira Barros (REMANEJADO)	Leste	7,63

**AVALIAÇÃO ARTÍSTICA FAIXA (CATEGORIA) C – OFICINAS DE CENOGRAFIA
 SELECIONADOS**

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-1341472712	50.602.013 VINICIUS DE SOUZA MIGUEL	Oeste	7,83

**AVALIAÇÃO ARTÍSTICA FAIXA (CATEGORIA) D – ESPETÁCULOS DE COMPOSIÇÃO COREOGRÁFICA TEMÁTICA PARA GRUPOS EM TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL
 SELECIONADOS - ZONA NORTE**

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-981143333	Adriano André Rosa da Silva	Norte	9,42
2º	on-1858670997	Associação Cultural São João	Norte	8,46
3º	on-62342377	Rosinalva de Souza Pereira	Norte	6,60

NÃO SELECIONADOS - ZONA NORTE

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
4º	on-816980823	Marcus Aurélio Paiva de Melo	Norte	5,63
5º	on-82119364	Rafaela Danielle dos Santos Freitas	Norte	5,30

SELECIONADOS - ZONA OESTE

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-1682975207	Saryne Teixeira Santana Fernandes	Oeste	9,33
2º	on-812809541	Marcos Angelo Fernandes da Costa	Oeste	8,10
3º	on-1031364429	Associação Cultural do Bom Pastor	Oeste	7,76

NÃO SELECIONADOS - ZONA OESTE

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
4º	on-674921770	Rodrigo Batista de Araújo	Oeste	5,36

SELECIONADOS - ZONA LESTE

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-1874021260	José Thallyson Rocha da Costa	Leste	9,00

NÃO SELECIONADOS - ZONA LESTE

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
2º	on-1464020425	Antonio Cristiano do Nascimento	Leste	6,46

SELECIONADOS - ZONA SUL

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-674565956	Maurício Moraes Motta	Sul	8,70

NÃO SELECIONADOS - ZONA SUL

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
2º	on-2003715940	Lucimar Ferreira dos Santos	Sul	7,23

PORTARIA Nº 546/2024 – GP/FUNCARTE DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a ATA FINAL DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024 – “CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA”, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241010401.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de outubro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes.

ATA FINAL DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL Nº 16/2024 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA. Processo Administrativo Eletrônico Funcarte-20241010401. PORTARIA Nº 408/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE JULHO DE 2024. Aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, a comissão de Habilitação Documental designada pela PORTARIA Nº 523/2024 – GP/ FUNCARTE DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, composta por Bruno Jacob Wingenter Barros - Matrícula: 62.327-0; Danielle Cristina Vasconcelos de Brito - Matrícula: 73.079-1; Pablo Trajano Pinheiro da Silva - Matrícula – 73.566-9; Nizia Maria Klosowski de Almeida - Matrícula - 72.894-2; Patricia Cavalcante da Silva – CPF: 700.xxx. xxx-62, reuniu-se para emissão de Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento Documental da presente Seleção Pública, dentro do que determina o item 12.1.1 do edital, aduz Consta recurso enviado ao secult.funcar@natal.rn.br pelo proponente on-987576331 Marcus Aurélio Paiva de Melo contra inabilitação/ invalidação documental na Seleção Pública sob nº. 16/2024, sendo Premiação de Pontos e Pontões de Cultura. O proponente/recorrente on-987576331 alega que o Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Alecrinense exerce atividades há mais de trinta e oito anos, e, por conta disso, estaria apto documentalente para continuar na seleção pública. Compulsando a documentação, o proponente/recorrente demonstra atividades por mais de três anos, contudo, sendo na forma de coletivo. Não consta no recurso constituição de personalidade jurídica formal há dois anos, necessários para o presente edital de premiação. O presente recurso, portanto, não poderá prosperar. O proponente/recorrente se inscreveu como entidade de personalidade jurídica, onde possui abertura do CNPJ em 24.02.2023. Não cumpre, portanto, com os critérios documentais postos nos itens 1.2; 4.1; e 4.1.1, alínea A do Edital. Quatro outras inscrições (on-1217811585, on-691762040, on-1248680498 e on-11675607) foram habilitadas documentalente, contudo foram contempladas no Edital nº15/2024 e, conforme sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, altera a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, alterada pela Instrução Normativa MinC nº 8, de 11 de maio de 2016, e dá outras providências. § 3º Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, observar-se-ão as seguintes regras:il - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos(...), os ditos proponentes optaram pela seleção do edital nº015/2024. Anote-se também o remanejamento de recursos oriundos do Edital nº15/2024 somando mais R\$200.000,00 (duzentos mil reais), vindo após Resultado Final desse edital, anteriormente acrescidos R\$100.000,00 (cem mil reais). Ficando os valores do o presente edital com valor final de R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), ficando a listagem dos selecionados conforme a seguir: RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PÓS RECURSO HABILITAÇÃO DOCUMENTAL Pontos de Cultura com CNPJ

Selecionados - Ampla Concorrência

Nº	Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-1434134158	Galeria Zoon de fotografia	02.XXX.XXX/0001-24	98.95
2	on-918322707	Grupo de Teatro Clowns de Shakespeare - Ponto de Cultura Barracão Mambembe	14.XXX.XXX/0001-27	98.8
3	on-518853003	Associação Companhia Terramar / Conexão Felipe Camarão	39.XXX.XXX/000198	98.15
4	on-1866616750	Espaço Cultural Casa da Ribeira	47XXX.XXX/0001-55	98.05
5	on-1691551800	Associação Rendeiras de Bilro da Vila de Ponta Negra	36.XXX.XXX/0001-64	96.25
6	on-1893164164	Associação Meu Sonho de Balé	45.XXX.XXX/0001-91	88.23
7	on-650839374	Trotamundos Cia. de Artes	76.XXX.XXX/000145	86.05

Pessoa Indígena

Nº	Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-1305894950	Instituto Gamboa do Jaguaribe	87.XXX.XXX/0001-53	89.28

Selecionado Políticas Afirmativas

Nº	Inscrição	Nome	CNPJ	Pontuação
1	on-979788441	Os filhos de Mãe Luiza	28.XXX.XXX/0001-32	82.23

Coletivos (sem CNPJ)

Selecionados Ampla Concorrência

Nº	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	on-1254372423	Luiz Paulo de Oliveira (kurta na Kombi)	638.XXX.XXX-54	96.3
2	on-1826309746	Rogério Marques da Silva (Coletivo Foque)	697.XXX.XXX-53	94.75
3	on-391070752	Ana Terra dos Anjos Oliveira da Costa (Coletivo Potyguaras Saberes e Culturas Tradicionais Ancestrais)	158.XXX.XXX-80	93.28
4	on-1358828235	Andrea Gurgel de Freitas (Coletivo Olhares)	346XXX.XXX-56	91.48

Selecionados - Políticas Afirmativas

Pessoa Negra

Nº	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	on-2124352558	Francisca Luciene da Silva (Ilê Axé Obèotògúndá IrE)	369.XXX.XXX91	89.63
2	on-1615352153	Luciara de Freitas(Casa de Artes da Vila de Ponta Negra - Casa da Vila)	121.XXX.XXX-32	88.65
3	on-849879927	Maria Telma Rodrigues de Melo(Terreiro Urbano Pindorama)	690.XXX.XXX-70	81.10
4	on-115284994	Meysa Tallyta Medeiros da Silva	657XXX.XXX-85	89.78

Suplentes Ampla Concorrência

Nº	Nº Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	on-940182802	Gizelia de Lima Guedes(MARANDU)	244.XXX.XXX-23	87.08
2	on-626419588	Maria da Paz -Associação das Profissionais do Sexo do Rio Grande do Norte (ASPRORN)	214.XXX.XXX-72	76.38
3	on-627049825	Rodrigo Batista de Araujo(Casa da Capoeira Angola Natal)	543.XXX.XXX-77	75.50
4	on-2017074273	Wagner Gomes Ferreira (Projeto de Capoeira Ginga Legal)	912XXX.XXX-73	73.88

Suplentes - Políticas Afirmativas

Nº	Nº Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
1	on-159738669	Gilvan Aiquoc	837XXX.XXX-00	79.25
2	on-1967666987	Moisés José Sousa Ferreira	146XXX.XXX-76	77.90

INABILITADAS

Nº	Nº Inscrição	Nome	CPF	Motivo
1	on-987576331	Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Alecrinense	50.XXX.XXX/000-111	Não cumpre, portanto, com os critérios documentais postos nos itens 1.2; 4.1; e 4.1.1, alínea A do Edital

PORTARIA Nº 544/2024 – GP/FUNCARTE DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a ATA DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2024 – FIC - EDITAL CLARICE PALMA DE APOIO FINANCEIRO A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS EM TERRITÓRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DO NATAL, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240645008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de outubro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DO RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE RECURSO FRENTE AO RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DO MÉRITO ARTÍSTICO DO FIC - EDITAL CLARICE PALMA DE APOIO FINANCEIRO A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS EM TERRITÓRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DO NATAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240645008, PORTARIA Nº 432*/2024 – GP/FUNCART DE 30 DE JULHO DE 2024.

No dia 19 do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 14 (quatorze) horas, se achavam em reunião a Comissão de Análise Técnica/Artística da Seleção Pública Nº 020/2024 - Portaria nº 432*/2024 – GP/FUNCART DE 30 DE JULHO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 30 de julho de dois mil e vinte e quatro, a seguir nominados: Karenine de Oliveira Porpino, CPF 566.XXX.XXX-15, Terezinha Petrucia da Nóbrega, CPF 522.XXX.XXX-49, Makarios Maia Barbosa, CPF 395.XXX.XXX-35, designados pela Portaria Nº 495/2024 – GP/FUNCARTE de 29 de agosto de 2024, para analisar e deliberar acerca do recurso ao resultado parcial da Seleção de Mérito Artístico, impetrado pelo concorrente RAPHAEL ARAÚJO LIMA, projeto Nº ON-1079844624, de 18/09/2024, que concorre na categoria Espetáculos Teatrais. Após análise cuidadosa do referido recurso, a Comissão decidiu por unanimidade manter as notas anteriormente atribuídas, considerando sobremaneira a qualidade do projeto. Assim, considera-se que embora a proposta apresente uma ideia interessante, um espetáculo teatral com linguagem cênica, o projeto não apresenta elementos fundamentais exigidos nos critérios do edital (texto, elementos estéticos, figurinos, entre outros). Nota-se ainda que se trata de um edital concorrido e que exigiu de cada proposta um detalhamento do seu conteúdo, metodologia, estratégias o que não ocorre na proposta. Considera-se ainda que o projeto não atende as exigências do edital, em função da classificação de propostas com uma melhor elaboração e por isso obtiveram uma melhor avaliação, dentro do número de vagas disponíveis por região administrativa da cidade. Pelo exposto, esta Comissão é pelo indeferimento do recurso em apreço.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICO/ARTÍSTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO	ZONA	
1	on-148721136	Maurício Motta	10.00	projeto para Zona Sul	Selecionado
2	on-393636207	José Neto Barbosa	9.33	projeto para Zona Sul	Não Selecionado
3	on-1394619820	Anna Celina/CELINA Arte e Educação	9.00	projeto para Zona Sul	Não Selecionado
4	on-1768580435	Helouise Madalena Silva Miranda da Silveira	7.97	projeto para Zona Sul	Não Selecionado
5	on-87444687	Geisla Blanco Batista Costa	7.67	projeto para Zona Sul	Não Selecionado

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO	ZONA	
1	on-1278036403	Thiago Medeiros	10.00	projeto para Zona Oeste	Selecionado
2	on-1436758821	Gilson Filho	10.00	projeto para Zona Oeste	Selecionado
3	on-723217151	JOÃO VICTOR MIRANDA	9.50	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado

4	on-743911916	David Fonseca	8.67	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
5	on-281815395	Saryne Teixeira Santana Fernandes	8.50	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
6	on-1267144402	Eduardo Colodino	8.00	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
7	on-1043096216	Rosivane Gomes do Rêgo Barros	7.83	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
8	on-1197233223	Vinicius Fortunato	7.67	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
9	on-1063221731	José Jonas Lourenço Fernandes	7.67	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
10	on-1129064738	Rodrigo Batista de Araújo	6.73	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
11	on-114251631	Maria Aparecida Viana (Ítala Viana)	6.67	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
12	on-1285423729	Marcos Angelo	6.33	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
13	on-1424522242	CLEMILTON OLÍMPIO DA SILVA	5.33	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO	ZONA	
1	on-2104181716	Pablo Vieira	9.66	projeto Zona Leste	Selecionado
2	on-1495416791	Rafaela Brito	9.33	projeto Zona Leste	Não Selecionado
3	on-352789521	Jadna Noronha	8.50	projeto Zona Leste	Não Selecionado
4	on-418585546	José Thallyson Rocha da Costa	7.67	projeto Zona Leste	Não Selecionado
5	on-1452760251	José Marcelo Santos Pinheiro	6.67	projeto Zona Leste	Não Selecionado
6	on-1079844624	Filhote de Luna	5.17	projeto Zona Leste	Não Selecionado

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO	ZONA	
1	on-1563497661	Marcos da Câmara	10.00	projeto para Zona Norte	Selecionado
2	on-1875912838	Renata Melo Kaiser	10.00	projeto para Zona Norte	Selecionado
3	on-608841433	Val Dias	9.67	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
4	on-1211782095	Luciedson Ferreira	9.67	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
5	on-1561658760	Moisés Ferreira	9.17	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
6	on-2103906476	Val Dias	9.00	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
7	on-936278232	Denilson David	8.50	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
8	on-1248542155	Bárbara Cristina	8.50	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
9	on-1646544769	Ítalo Felipe de Araújo	8.17	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
10	on-1244817345	Clenor Rabelo Ribeiro Jr	8.00	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
11	on-1161914921	José Cícero Pereira da Fonseca Júnior	8.00	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
12	on-1944977763	Ludimille Gabrielle Gomes Lucas	8.00	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
13	on-1826319842	Rubinho Rodrigues	7.83	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
14	on-199034231	Julio César costa da Silva	7.33	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
15	on-620182257	Mágico Capitão Jack	7.33	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
16	on-45225449	Jadson Bruno Costa dos Santos	6.67	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
17	on-742001904	Omar Batista	6.23	projeto para Zona Norte	Não Selecionado

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada às 11:00 horas do dia 29 de outubro de 2024, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição e posse do Diretor Administrativo e Financeiro.
- 2) Outros assuntos de interesse da Urbana.

Natal/ RN, 21 de outubro de 2024.

Diretoria da Urbana

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIÁ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 21 DE OUTUBRO DE 2024. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo